

CONVÊNIO Nº 09 /2015

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES DAS BASES DE DADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ-PGJ/CE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº. 06.928.790/0001-56, com sede à Rua Assunção, 1100 – José Bonifácio, nesta Capital, doravante denominado simplesmente **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.804.903-63, portador da cédula de identidade nº 329, MP/CE, o Centro de Apoio Operacional de Proteção a Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – **CAOMACE**, neste ato representado pela Coordenadora, Promotora de Justiça, Dra. Maria do Socorro Costa Brilhante, o Promotor de Justiça Titular da **1ª PJMAPU**, neste ato representado pelo Dr. Raimundo Batista de Oliveira, e o Promotor de Justiça Titular da **2ª PJMAPU**, neste ato representado pelo Dr. José Francisco de Oliveira Filho e do outro a **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.923.143/0001-26, com sede na Avenida Deputado Paulino Rocha, nº 1343, bairro Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP nº 60.864-310, neste ato representada por sua secretaria, **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz**, inscrita no CPF sob nº 767.178.603-91, portadora do RG nº 92002158398 SSP/CE, resolvem de comum acordo celebrar, por força do presente Instrumento, na forma constante da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e com base no que informa o Processo Administrativo nº 6208/2015-9-SP/PGJ, o presente **Convênio de Cooperação Técnica e Intercâmbio de Informações entre a PGJ (MINISTÉRIO PÚBLICO) e a SEUMA**, segundo as cláusulas e condições adiante discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre os partícipes no âmbito de suas respectivas esferas de competência, com a finalidade de promover a proteção do patrimônio ambiental do Município de Fortaleza, por intermédio do intercâmbio de informações da base de dados geridas pela SEUMA em prol do Ministério Público Estadual, para fins de consulta deste, com vistas ao desenvolvimento de estratégias e ações que fortaleçam o Município e que propiciem a promoção do efetivo combate às atividades lesivas ao meio ambiente, de forma mais célere e eficiente.

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127) .

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

Compete:

I – à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA:

- a) Executar atividades inerentes à implementação do presente Convênio de Cooperação Técnica;
- b) Assegurar e estabelecer as condições operacionais, técnicas e administrativas necessárias para a execução do presente Convênio;
- c) Prover aos Membros e Servidores designados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, acesso *on line*, como USUÁRIOS, à base de dados do Sistema *Dataged/SEUMA*, por meio de conexão mantida pela SEUMA, ou por qualquer outra via que venha a ser disponibilizada, com vistas a possibilitar uma melhoria na qualidade do serviço prestado à sociedade, compartilhando informações e evitando possíveis sobreposições de ações;
- d) Articular com o Ministério Público do Estado do Ceará o treinamento de pessoal para a execução das atividades objeto deste Convênio, fornecendo material e consulta referente às áreas de sua competência;
- e) Participar das atividades de execução, avaliando seus resultados e reflexos;
- f) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Convênio de Cooperação Técnica no que se refere à base de dados da SEUMA;
- g) Designar e informar ao Ministério Público do Estado do Ceará, em instrumento administrativo próprio, 02 (dois) servidores do Quadro Permanente, que acompanharão o presente Convênio de Cooperação Técnica;
- h) Dar fiel cumprimento ao presente Convênio de Cooperação, com vistas ao bom desenvolvimento do regime de cooperação por ele instituído e alcance das finalidades mencionadas na sua cláusula primeira;

II – ao Ministério Público Estado do Ceará:

- a) Fazer publicar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA no Diário da Justiça Eletrônico, até o quinto dias útil do mês seguinte ao da assinatura;
- b) Promover as ações técnicas e administrativas necessárias à consolidação do presente acordo;
- c) Arcar com os custos de seu pessoal (salários, encargos, benefícios e vantagens) envolvido no objeto deste Convênio;
- d) Trocar ou fornecer informações operacionais, visando a uma melhor interação dos convenientes, para a adoção de providências que possam tornar mais eficientes e eficazes as ações a serem empreendidas por esses quanto à proteção ambiental;
- e) Promover, treinamento de pessoal visando à perfeita utilização da base de dados desta e oferecer infraestrutura para execução dos trabalhos de que trata o presente Convênio;

f) Dar fiel cumprimento ao presente CONVÊNIO, com vistas ao bom desenvolvimento do regime de cooperação por ele instituído e ao alcance das finalidades mencionadas na sua cláusula primeira.

Parágrafo Único. A Secretaria de Tecnologia da Informação da PGJ e a Área Técnica de Processamento de Dados da SEUMA estabelecerão procedimentos para a efetivação do sistema eletrônico necessário à transferência recíproca de dados, inclusive o fornecimento de senhas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPLANTAÇÃO

A implantação deste instrumento celebrado entre o Ministério Público e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza ocorrerá a partir data da publicação de seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, a partir da qual os convenientes tomarão as providências, no âmbito de suas respectivas atribuições, para a efetiva implantação do ora conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

Para a execução dos objetivos deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA as partes alocarão, dentre seus quadros, os recursos humanos necessários, cada qual custeando as atividades que lhe são pertinentes.

Parágrafo Único. A utilização dos sistemas informatizados da SEUMA e da PGJ, inclusive as cessões de informações por outros meios, dar-se-ão sem ônus entre os Convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As normas para consecução e execução deste Convênio de Cooperação Técnica, inclusive para soluções de dúvidas eventualmente surgidas, serão objeto de correspondência entre as partes e, quando necessário, consubstanciadas em aditivo ao Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica serão disponibilizados no Centro de Apoio Operacional de Proteção a Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – **CAOMACE** e nas Promotorias de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano, mediante senhas individuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica o presente Convênio sujeito ao efetivo cumprimento de suas cláusulas, bem como ao regime da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser renovado, por igual período, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)

Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados nos autos do processo e comunicada, por qualquer das partes com antecedência de 60 (sessenta) dias, da data proposta para o término da vigência.

CLÁUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO

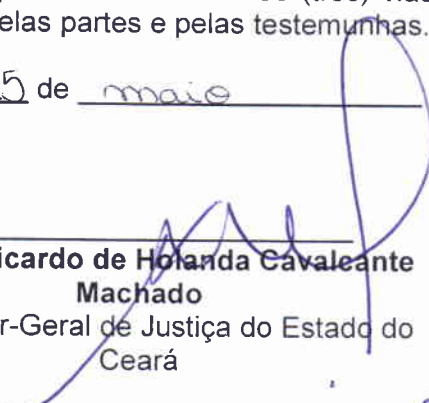
Ficará a cargo da PGJ, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação do presente Convênio, sob forma de extrato, no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

E, por estarem de acordo os Convenientes, lavrou-se o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que serão assinadas pelas partes e pelas testemunhas.

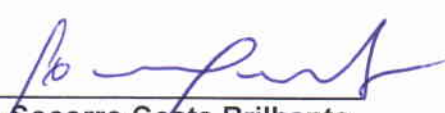
Fortaleza, 15 de maio de 2015.



**Alfredo Ricardo de Holanda Cavaleante
Machado**
Procurador-Geral de Justiça do Estado do
Ceará



**Maria Águeda Pontes Caminha
Muniz**
Secretária da SEUMA



Dra. Maria do Socorro Costa Brilhante
Promotora de Justiça
Coordenadora do CAOMACE

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uno e indivisível, à luz do que preceitua o art.127, § 1º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que cabe ao Procurador-Geral de Justiça, assegurar a continuidade das ações do Ministério Público;

RESOLVE:

1º) Convocar 02 (dois) Promotores (as) de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem em regime de mutirão, vinculando-os na Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais do Ministério Público do Estado do Ceará na Comarca de Caucaia, que terá como alvo os Inquéritos Policiais;

2º) Os Membros que oficiarem no mutirão farão jus à percepção da ajuda de custo por exercício cumulativo de funções, nos termos da Lei Complementar 115/2012, regulamentada pelo Provimento 78/2013, bem como, à diárias, quando for o caso;

3º) As inscrições deverão ser formalizadas através de protocolo, até o dia 22 (vinte e dois) de maio de 2015;

4º) No ato da inscrição, o (a) Promotor (a) de Justiça deverá informar sobre a existência de procedimentos administrativos em trâmite em sua Promotoria, bem como sobre processos judiciais a espera de manifestação, especificando, em caso positivo, as respectivas quantidades;

5º) Caso o número de Membros inscritos ultrapasse a quantidade necessária (02) a escolha obedecerá aos seguintes critérios:

A menor quantidade de procedimentos a espera de movimentação e de processos judiciais a espera de manifestação;

A antiguidade na comarca;

A antiguidade na carreira.

6º) O Promotor(a) de Justiça, ao final do auxílio deverá enviar à Corregedoria-Geral do Ministério Público resenha estatística (eletrônica) "separadamente da Titularidade", conforme ofício-006/2013-CGMP/PGJ/CE;

7º) O efetivo desempenho do ofício decorrente desta convocação será considerado de relevância institucional, procedendo-se com as anotações de estilo.

Em Fortaleza, aos 18 de maio de 2015.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO

PROCESSO: 6208/2015-9. ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Nº 09/2015. PARTES: o Ministério Público do Estado do Ceará, por meio da Procuradoria Geral de Justiça, o Centro de Apoio Operacional de Proteção a Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. OBJETO: cooperação entre os partícipes, no âmbito de suas respectivas esferas de competência, com a finalidade de promover a proteção do patrimônio ambiental do Município de Fortaleza, por intermédio de informações da base de dados geridas pela SEUMA em prol do Ministério Público Estadual, para fins de consulta deste, com vistas ao desenvolvimento de estratégias e ações que fortaleçam o Município e que propiciem a promoção do efetivo combate às atividades lesivas ao meio ambiente, de forma mais célere e eficiente. DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser renovado, por igual período, de comum acordo entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2015. SIGNATÁRIOS: Alfredo Ricardo Cavalcante de Holanda Machado, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; Maria Águeda Pontes Caminha Muniz, Secretária da SEUMA; Maria do Socorro Costa Brilhante, Promotora de Justiça e Coordenadora do CAOMACE.

Fonte: ASPLAN/PGJ

PORTARIA Nº 2826/2015

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14096/2015-8 c/ anexo 14418/2015-4

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO, PARCIALMENTE, O ITEM 30 da PORTARIA N.º 6228/2014, de 18/11/2014, que concedeu ao Dr. Braz Saldanha Pinheiro, Promotor de Justiça de Entrância Final titular da 7ª Promotoria de Justiça de Sobral, férias individuais alusivas ao 2º período aquisitivo de 2015 (15 dias remanescentes), a partir de 08/09/2015, devendo expirar em 22/09/2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de maio de 2015.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2831/2015

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 78/2013,

RESOLVE DESIGNAR O (A) Dr. Elio Ferraz Souto Junior, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Eusébio para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Eusébio, em face da licença maternidade da Promotora de Justiça titular, no período de 08/05/2015 a 31/05/2015, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de maio de 2015.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2837/2015